



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT  
Adm. Honestidade e Progresso

**LEI Nº 092/98**  
**DE: 27 DE JANEIRO DE 1.998**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial para Atividade na Classificação Orçamentária”.*

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), para atividades na Classificação Orçamentária para repassar recursos retidos nos repasses Federais e Estaduais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

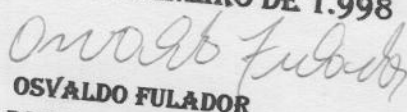
Artigo 2º - Para ocorrer a abertura do Crédito acima, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:

20.06.10.58.323.3015- Pavimentação de Vias Urbanas.  
4.1.1.0.00- Obras e Instalações

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
AOS 27 DE JANEIRO DE 1.998

  
OSVALDO FULADOR  
- PREFEITO MUNICIPAL -